



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO Nº341/2024

A Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, nº201, centro, cidade de Roseira, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. Fernando Augusto de Siqueira, brasileiro, casado, considerando o julgamento *do Pregão Presencial nº004/2024*, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12/03/2024, Processo Administrativo nº 318/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ar Condicionado, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do Edital de *Pregão Presencial nº004/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LHM DE OLIVEIRA ELÉTRICA ME
CNPJ Nº:41.239.289/0001-83
ENDEREÇO: RUA SENHORA MARIA JUVENTINA FERREIRA,Nº248
BAIRRO: RESIDENCIAL VILLAGE SÃO PEDRO
CIDADE: ROSEIRA/SP
REPRESENTANTE: LEANDRO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG:43.178.110-2
CPF:341.046.448-46
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: RUA SENHORA MARIA JUVENTINA FERREIRA, Nº248
BAIRRO: RESIDENCIAL VILLAGE SÃO PEDRO
CIDADE: ROSEIRA/SP



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PÇ	50	R\$ 4.596,57	R\$ 229.828,50

R\$ 229.828,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

5.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



5.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público;

5.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

5.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

7.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

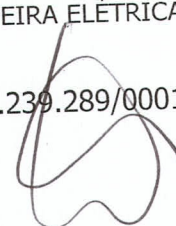
Roseira, 17 de abril de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CNPJ Nº45.212.008/0001-50

LHM DE OLIVEIRA ELÉTRICA ME

CNPJ Nº41.239.289/0001-83





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Roseira

Processo nº:318/2024

Responsável pelo ato autorizador: Fernando Augusto de Siqueira

Beneficiário: LHM DE OLIVEIRA ELÉTRICA ME

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente contrato de trabalho no Tribunal de Contas, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato de trabalho, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Roseira, 17 de abril de 2024.

Responsável pelo ato de contratação

Beneficiário

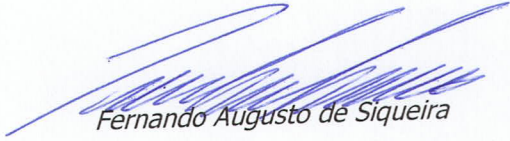


CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.
NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC

Roseira, 17 de abril de 2024.


Fernando Augusto de Siqueira

Prefeito Municipal